

Ata de Registro de Preço nº. 201/2017
Processo Administrativo nº. 250/2017
Pregão Presencial nº. 142/2017
Validade da Ata: 13/12/2018

Aos quatorze dias do mês de dezembro de 2017, o **Município de Guaraniésia**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 – Centro em Guaraniésia/MG, CEP 37.800-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, por solicitação dos Secretarias Municipais, representada neste ato pelo Chefe de Gabinete, Sr. Maurício Souza Silveira, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Avenida Antônio Gabriel, nº. 97, na Vila Meziara, em Guaxupé/MG, portador do CPF nº. 079.549.236-73 e do RG nº 15.118.055 SSPMG, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decretos 1.064/02 e 1.333/06; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2017, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, a seguir denominado CONTRATANTE, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR: RENATO DA SILVEIRA EIRELI ME, com sede na Rua Acácias, nº 675, Jardim Panorama, Passos/MG, CEP 37904-100, inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº 22.659.432/0001-41, neste ato representada pelo Senhor Renato da Silveira, residente em Passos/MG, portador da Carteira de Identidade n.º 11.090.088 e CPF n.º 949.358.406-25.

1. DO OBJETO. A presente ata tem por objeto o registro de preço para a aquisição de utensílios domésticos e eletrodomésticos para fornecimento eventual e futuro no período de doze meses, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a contratar os itens nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

2. DOS PREÇOS. Os quantitativos, preços e fornecedores registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

3. DA VIGÊNCIA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de **13/12/2017**.

4. DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS. O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Licitação, Compras e Material, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS. Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações:

<i>Ficha</i>	<i>Elemento/Dotação</i>
5	Equipamento mat. Perm. Sec. Prefeito/Aparelhos e utensílios domésticos 0210.0104.122.0052.1003 4490.5206
557	Manut. ativ. sec. Prefeito/Outros mat. Consumo 0210.0104.122.0052.2005.3390.3099
104	Equip. mat. Perm. Geral/ obras e urbanismo/Apar. utensílios domésticos 0240.0115.122.0052.1011.4490.5206
111	Manut. adm. Geral urbanismo / Outros mat. Consumo / 02 40 01 15.122.0052.2.029 / 33.90.30.99
171	Equip. mat. Perm. Preserv. Ambiental / Aparelhos e utensílios domésticos 0250.0118.541.0612.1052.4490.5206
178	Manut. ativ. pres. Ambiental / Outros mat. Consumo / 02 50 01 18.541.0615.2.037 / 33.90.30.99
243	Equip. mat. Perm. Ensino fundamental/Apa. e utensílios domésticos / 02 60 01 12.361.0403.1.027 / 44.90.52.06
246	Manut. ativ. ensino fundamental / outros mat. Consumo / 02 60 01 12.361.0403.2.047 / 33.90.30.99
294	Equip. mat. Perm. Creches / Aparelhos e utensílios domésticos / 02 60 01 12.365.0401.1.030 / 44.90.52.06
307	Manut. ativ. ensino infantil / Outros mat. Consumo / 02 60 01 12.365.0401.2.056 / 33.90.30.99
317	Equip. mat. Perm. Desporto e lazer/Aparelhos e utensílios domésticos 0270.0127.813.0720.1033.4490.5206
328	Manut. ativ. desporto e lazer / Outros mat. Consumo / 02 70 01 27.813.0720.2.060 / 33.90.30.99
336	Equip. mat. Perm. livros /Centro/ Museu Cult./Ap. e utensílios domésticos 0280.0113.392.0471.1035. 4490.5206
343	Manut. ativ. centro Cult / casa Mem. / Outros mat. Consumo / 02 80 01 13.392.0471.2.061 / 33.90.30.99
369	Aquisição equip./Veíc.p/ saúde/Aparelhos e utensílios domésticos / 02 90 0110.122.0052.1.093 / 44.90.52.06
376	Manut. Ativ. adm. Fun. Mun. De saúde / Outros mat. Consumo / 02 90 01 10.122.0052.2.070 / 33.90.30.99
390	Aquisição de equip./Veículos atenção básica/Ap. e utensílios domésticos 0290.0210.301.0203.1094.4490.5206
401	Manut. ativ. atenção básica / Outros mat. Consumo / 02 90 02 10.301.0203.2.183 / 33.90.30.99
408	Manut. ativ. saúde em casa / Aparelhos e utensílios domésticos / 02.90.02 10.301.0203.2.184 / 44.90.52.06
410	Equipamento mat. Perm. Assist. médica/Ap. utensílios domésticos/ 02.90.03 10.302.0210.1.040 / 44.90.52.06
424	Manut. ativ. média e alta complexidade/Ap. utensílios domésticos / 02.90.03 10.302.0210.2.186 / 33.90.30.99
470	Equip. mat. Perm. Assist. social / Aparelhos e utensílios domésticos / 02 91 01 08.122.0052.1.043 / 44.90.52.06
476	Manut. ativ. assist. social / Outros mat. Consumo / 02 91 01 08.122.0052.2.086 / 33.90.30.99
483	Equip. mat. Perm. Conselho tutelar/Ap. utensílios domésticos / 02 92 01 08.243.0011.1.092 / 44.90.52.06
488	Manut. ativ. conselho tutelar / Outros mat. Consumo / 02 92 01 08.243.0011.2.177 / 33.90.30.99
499	Equip. mat. Perm. Fundo mun. Assist. social/ Ap. utensílios domésticos 0293.0108.122.0052.1045.4490.5206
511	Manut. ativ. CRAS / assist. social / Outros mat. Consumo / 02 93 01 07.122.0052.2.089 / 33.90.30.99

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

6.1. Os itens serão contratados de forma fracionada conforme a necessidade da Administração e deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

6.1.1. No ato da entrega os móveis serão instalados/montados pelo fornecedor sem nenhum custo adicional.

6.2. O fornecimento ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra, materiais, encargos, tributos, frete e o que mais se fizer necessário para a perfeita execução da contratação.

6.3. Para cada Nota Fiscal, será anexado o **Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).**

6.4. O pagamento será em até 15 (quinze) dias após o fornecimento, e da data de protocolo da nota fiscal, através de depósito bancário ou boleto emitido pelo fornecedor.

6.4.1. O pagamento caso solicitado ser realizado através de depósito/transferência bancária, só poderá ser realizado em contas de bancos oficiais; e, caso haja alguma tarifa, esta será por conta do fornecedor.

6.5. Se o fornecedor recusar-se a atender a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO. Atendida a Autorização de Fornecimento mediante a entrega integral dos produtos requisitados, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

7.2. O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

- a) os fornecimentos devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na AF;
- b) no prazo, local e horário estabelecidos.

7.3. O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

7.3.1. Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

7.4. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecimento de corrigir o item rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4.1. O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato do fornecimento, sob total responsabilidade do fornecimento, que deverá providenciar o reparo do produto dentro do prazo de 02 (dois) dias.

7.4.2. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. Constituem obrigações:

8.1. DO MUNICÍPIO:

8.1.1.1. Permitir o acesso do fornecedor ao local da entrega.

8.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega.

8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

8.2. DO FORNECEDOR:

8.2.2.1. Fornecer os itens de acordo com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo da entrega, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato.

8.2.2.2. Fornecer os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

8.2.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade das entregas, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.2.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.2.5. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecimento adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.2.6. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à entrega.

9. DO PAGAMENTO. O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das **certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais** (válidas e regulares).

9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor, ou pago através de boleto emitido pelo fornecedor, em até 30 dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, contados a partir da data do protocolo.

9.5. Os pagamentos efetivados através de depósitos só serão realizados em contas de bancos oficiais e caso haja alguma tarifa esta será por conta do fornecedor.

9.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.5.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.7. O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.8. Não serão pagos as entregas prestados em desacordo com especificações que integram esta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES. O preço registrado se manterá fixo e irremovível durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. PELO MUNICÍPIO:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

c) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

11.2. PELO FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93:

c) Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

d.1) Apresentar documentação falsa;

d.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

d.3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

d.4) Recusar o recebimento da Autorização de Fornecimento;

d.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos fornecimentos fora das especificações técnicas;

d.6) Não manter a proposta;

d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

14. DA PUBLICIDADE. A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.



15. **DO FORO.** As partes elegem o foro da Comarca de Guaraniésia para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Guaraniésia, 14 de dezembro de 2017

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito Municipal

Maurício Souza Silveira
Chefe de Gabinete

Renato da Silveira
Renato da Silveira Eireli ME
Contratado

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDOR

(a que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços 201/2017)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.		MARCA	PREÇO UNITÁRIO
			MÍN.	MÁX.		
22.	Bebedouro de pressão conjugado PCI, em aço inox, capacidade de resfriamento 4,2l/hora (em ambiente a 25°C); medindo aproximadamente: altura: 1.080 mm; largura: 350 mm; profundidade: 310 mm; peso 17 kg; do conjugado: altura 210 mm; largura de 350 mm; peso: 02 kg. Bivolt.	peça	32	40	IIBBL	1.042,50
29.	Caixa térmica superbox de 30 litros com fechos de aço inoxidável ou plástico, polietileno de alto impacto, anel de vedação, cor padrão azul com 01 cuba gastronorm de inox 1/1 – 200.	unidade	07	10	Proplast	674,00
30.	Caixa térmica superbox de 30 litros com fechos de aço inoxidável ou plástico, polietileno de alto impacto, anel de vedação, cor padrão azul com 02 cubas gastronorm de inox 1/2 – 200.	unidade	07	10	Proplast	784,00
31.	Caixa térmica superbox de 30 litros com fechos de aço inoxidável ou plástico, polietileno de alto impacto, anel de vedação, cor padrão azul com 03 cubas gastronorm de inox 1/3 – 200.	unidade	07	10	Proplast	944,00
70.	Fogão 4 bocas, a gás, acendimento automático, mesa em inox, tampa em vidro total serigrafado, puxador metálico, forno simples com capacidade aproximada 53 litros. Voltagem 127 V. Cor branca.	peça	06	08	Esmaltec	692,90
126.	Refrigerador com capacidade para 342 litros, sistema Frost Free, prateleiras de altura ajustáveis, compartimentos para laticínios, latas, ovos, gavetão para frutas e legumes. Cor branca. Voltagem 127 V.	peça	03	05	Consul	1.898,00
127.	Refrigerador com capacidade para 380 litros, com congelador, prateleiras de altura ajustáveis, compartimentos para laticínios, latas, ovos, gavetão para frutas e legumes. Cor branca. Voltagem 127 V.	peça	06	08	Brastemp	2.377,00